



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL (ADMINISTRATIVO) - ADMCOREXTRA
Avenida Padre Humberto Pietrogrande - Bairro São Raimundo - - CEP 64075-066
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 15094/2026 - PJPI/COREXTRA/ADMCOREXTRA

Decisão Nº 7595/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR

Procedimento administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a inscrição de 02 (dois) servidores no **curso “Reforma Tributária: Impacto nas Planilhas de Custos e o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos”**, na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, na cidade de Brasília/DF.

- Documento de Oficialização da Demanda 181 (SEI nº 8651475);
- Estudos Preliminares 186 (SEI nº 8651485);
- Minuta de Termo de Referência 220 (SEI nº 8651492);
- Despacho 111936 (SEI nº 8661249).
- Decisão Nº 14698/2026- PJPI/COREXTRA/ADMCOREXTRA (SEI 8686303)
- Minuta de Contrato Administrativo AGENTESCGJ Nº 8688806 (SEI nº 8688806);
- Justificativa Técnico-Administrativa 24/2026 (SEI nº 8688811);
- Análise Nº 611/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR (SEI nº 8702324); e
- Parecer SCI Nº 382/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (SEI nº 8704993).

No Parecer Nº 2595/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (SEI nº 8713454), a Consultoria Jurídica da Corregedoria posiciona-se pela REGULARIDADE JURÍDICA do procedimento de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

Suficientemente relatados, passo a decidir.

De início, importante registrar que, consoante avaliação prévia realizada da Decisão 15543 (SEI nº 7434664), bem como da análise técnica emanada pelo órgão de assessoramento jurídico, os documentos instrutórios foram regularmente elaborados, razão pela qual passaram pelo crivo da autoridade superior.

Acerca do mérito, insta salientar que o Agente de Contratação designado para atuação no feito apresentou a Justificativa Técnico-Administrativa 24/2026(SEI nº 8688811), com detido exame de adequação jurídico-formal no que concerne à higidez das peças instrutórias e tramitação processual, verificando-se a regularidade do procedimento de **contratação direta por inexigibilidade de licitação da ESCOLA DE NEGÓCIOS ELO CURSOS E EVENTOS LTDA (ELO Consultoria)**, CNPJ nº **30.965.048/0001-03**, prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **considerando o enquadramento na previsão legal do art. 74, inciso III, alínea ‘f’ c/c o § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, em conformidade com os requisitos e critérios determinados pela legislação, atos regulamentares e demais normativos de regência.

A seu turno, a Análise 611/2026 (SEI nº 8702324), da Coordenação de Licitações e Contratos, em observância ao que disciplina o art. 23, inciso I, do [Provimento CGJ nº 155/2023](#), opinou pelo prosseguimento do processo ora em deslinde, pelos motivos de fato e de direito devidamente explicitados nos autos.

Em sequência, o parecer jurídico emitido na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, repisa-se, opinou pela possibilidade jurídica da pretendida Contratação Direta por meio de inexigibilidade de licitação.

Sobreveio, então, o Termo de Referência 176/2026(SEI nº 8716414), com a adequação orçamentária, nos termos do Despacho 59441/2026(SEI nº 8672656).

De tal modo que, compulsando os autos, em análise daquilo que realmente importa, observa-se o cumprimento das formalidades definidas na Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos incidentes, como também a regular tramitação processual.

No mais, cabe reafirmar a relevância do objeto da demanda, a demonstração justificada de necessidade da contratação e o alinhamento aos objetivos estratégicos da unidade requisitante.

Em virtude do exposto, **ACOLHO** o Parecer Nº 2595/2026 (SEI nº 8713454), na íntegra, por seus fundamentos jurídicos, para **APROVAR** a Minuta de Contrato Administrativo AGENTESCGJ (SEI nº 8688806) e **AUTORIZAR** a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da **ESCOLA DE NEGÓCIOS ELO CURSOS E EVENTOS LTDA (ELO Consultoria)**, CNPJ nº 30.965.048/0001-03, para participação de servidor da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Justiça no I Seminário do Fórum Fundiário Nacional, a ser realizado em Goiânia/GO, no período de 1 a 2 de junho de 2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

À Coordenação de Licitações e Contratos da CGJ/PI - CLCCOR , para regular prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Corregedor do Foro Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 16/10/2026, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8717633** e o código CRC **A7D16C06**.